



SINPOL-SC
SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE SANTA CATARINA



BARATIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOVA AÇÃO DE COBRANÇA DO RETROATIVO DAS HORAS EXTRAS (ESTÍMULO OPERACIONAL) ANTES DA IMPLANTAÇÃO DO SUBSÍDIO

OBJETIVO

Houve ganho de causa na ação coletiva n. 0501157 53.2011.8.24.0023 para obrigar o Estado de Santa Catarina ao pagamento das horas extras (estímulo operacional) retroativas excedentes a 40 horas semanais. Pela decisão, é possível cobrar as horas extras desde maio de 2006 até julho de 2014 quando entrou em vigor o subsídio. O Policial Civil sócio do SINPOL pode cobrar os valores retroativos por meio de ação individual denominada cumprimento de sentença.

QUEM TEM DIREITO?

O Policial Civil da ativa e o transferido para inatividade sócio do SINPOL que realizou horas extras no período informado, mas não recebeu administrativamente e nem tem ação individual de cobrança. Importante destacar que o Policial Civil que já entrou com ação individual não pode agora requerer o cumprimento de sentença, por conta do instituto jurídico da litispendência.



(48)3223-5194



contato@baratieriadvogados.com.br



www.baratieriadvogados.com.br



Rua Madalena Barbi, n.º 97 - Centro, Florianópolis, SC



BARATIERI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

